

2ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E DIFUSÃO

RELATIVA AO ACOMPANHAMENTO DOS CONCEITOS PARA FINS ESTATÍSTICOS APROVADOS PELA SECÇÃO

Considerando a competência da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão para *«analisar e aprovar os conceitos, definições, nomenclaturas e outros instrumentos técnicos de coordenação estatística com vista à coordenação do Sistema Estatístico Nacional, bem como aprovar as alterações a introduzir regularmente naqueles documentos, decorrentes do acompanhamento dos trabalhos realizados a nível comunitário ou nacional»;*

Tendo em consideração que os conceitos para fins estatísticos aprovados pela Secção se enquadram num processo dinâmico de permanente actualização, isto é, embora alguns conceitos permaneçam imutáveis por longos períodos, outros podem necessariamente ter que ser alterados – alterações legislativas (nacionais e/ou comunitárias) ou de outros factores endógenos ou exógenos ao próprio Sistema Estatístico Nacional; por outro lado, embora os conceitos sejam aprovados por áreas estatísticas, existem conceitos utilizados em diversas áreas, o que conduz à necessidade de uma análise global final articulada de todos os conceitos;

Considerando ainda que alguns dos Grupos de Trabalho do Conselho Superior de Estatística que analisaram e apresentaram para aprovação os conceitos para fins estatísticos, após a conclusão do seu mandato, foram extintos;

Tendo, finalmente, presente a necessidade de se encontrar um mecanismo que viabilize o acompanhamento permanente dos conceitos para fins estatísticos aprovados; e que, nos termos das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional deve desenvolver-se, como primeira prioridade, «um sistema automatizado de gestão de definições e conceitos estatísticos»;

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, nos termos das competências que lhe foram conferidas na 140ª Deliberação do CSE, Anexo D, número 2, alínea e), **decidiu**, na reunião realizada no dia 15 de Março de 2000 **que o acompanhamento dos «conceitos para fins estatísticos», aprovados pela Secção em áreas estatísticas cujos Grupos de Trabalho que os propuseram foram extintos, é da responsabilidade do Instituto Nacional de Estatística (INE), que para o efeito gere uma base de dados.**

O acompanhamento e gestão dos “conceitos para fins estatísticos” será efectuado de acordo com a seguinte metodologia:

A. **ETAPA 1: Comunicação e centralização de alterações de conceitos para fins estatísticos novos ou de alteração de conceitos para fins estatísticos já aprovados**

1. As propostas de alteração de conceitos para fins estatísticos aprovados pela Secção, ou propostas de utilização de novos conceitos de áreas temáticas já aprovadas, qualquer que seja a sua origem (legislativa ou não), devem ser comunicadas ao INE pelas entidades com delegação de competências do INE, ou por quaisquer outras entidades.
2. A comunicação a que se refere o ponto anterior deverá ser feita com a máxima antecedência possível relativamente à previsível utilização dos conceitos nas operações estatísticas do SEN.
3. Os conceitos para fins estatísticos propostos, comunicados ao INE, serão de imediato introduzidos na Base de Dados de Conceitos Estatísticos com o estatuto de "conceitos propostos".

B. **ETAPA 2: Apreciação técnica dos novos conceitos**

1. O INE submeterá, por escrito, em articulação com o Secretariado do CSE, os "conceitos propostos" à apreciação das entidades anteriormente envolvidas na análise dos conceitos no âmbito dos Grupos de Trabalho que os apresentaram para aprovação.
2. O INE encarrega-se de avaliar os pareceres recebidos e formular a proposta final em coordenação com a entidade proponente.
3. Sempre que tal seja considerado necessário, o INE, na posse dos elementos recolhidos em B2, reunirá, em articulação com o Secretariado do CSE, o conjunto de entidades (ou só algumas entidades) mencionadas em B1.
4. O Secretariado do CSE encarrega-se de convidar aquelas entidades a participar na(s) reunião(ões).
5. O INE coordenará estas reuniões.

C. **ETAPA 3: Envio das propostas à Secção**

1. Após a conclusão da análise e formulação das propostas finais, o INE apresenta à Secção, via Secretariado do CSE, um documento informativo que contenha os conceitos propostos acompanhado de um enquadramento geral dos seus fundamentos.
2. O Secretariado do CSE encarrega-se da preparação do projecto de deliberação, para decisão da Secção.
3. Uma vez aprovados os conceitos por deliberação da Secção, o INE alterará, na Base de Dados de Conceitos Estatísticos, o seu estatuto para "aprovados".
4. Nos termos do Regulamento Interno do Conselho Superior de Estatística a publicitação daquela deliberação deve ser feita em Diário da República.

Lisboa, 15 de Março de 2000

O Presidente da Secção, *Virgílio Chambel*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*